



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente a Locação de Software especializado no gerenciamento das informações referentes ao Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS, com suporte técnico e também assessoria remota e presencial incluindo implantação, parametrização e treinamento de uso para os servidores municipais usuários do sistema que sejam designados para a função do gerenciamento das receitas de transferências do ICMS, gerenciamento das informações do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e também para uso no atendimento das necessidades cotidianas de trabalho desempenhadas pela Administração Tributária Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ano	Código	Classificação
2026	12042	05.01.04.129.0005.2023.3.3.90.40.06.00.00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

4. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS AO SISTEMA

O sistema de informática a ser contratado deverá seguir as especificações técnicas/ condições abaixo:

- Operar em plataforma Web;
- Ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando base única;
- Ter compatibilidade com múltiplos navegadores (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome) e sistemas operacionais (Windows e Linux) Ter compatibilidade aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais (Windows e Linux);
- Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT);
- Ter manutenção e atualizações do sistema por conta da CONTRATADA.

4.1 MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:

- Gestão do Índice de Participação dos Municípios: permitir a importação das informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas modalidade categoria Geral, Simples Nacional e da Produção Primária, disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS e pela Receita Federal do Brasil –RFB.
- Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA: permitir a importação dos dados das GIAs dos contribuintes categorias Geral, disponibilizadas pela SEFAZ/RS, com validação e geração de indícios ou inconsistências com detalhamento por Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOP e respectivo enquadramento legal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

- **Simples Nacional:** permitir a captação dos dados das empresas enquadradas no regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Simples Nacional, por meio da importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais-DEFIS e do Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório - PGDAS–D entregues pelos contribuintes à Receita Federal do Brasil.
- **Produção Primária:** permitir a importação dos dados da produção primária do Município, por meio das informações dos registros de operações da Nota Fiscal Eletrônica (Extrato PPR) e Sitagro (Pubpro e PubDef), disponibilizados pela SEFAZ/RS com posterior geração de relatórios de inconsistências, acompanhamento do VAF e projeções de retorno de cada inscrição.
- **Análise do Anexo XVI da GIA,** permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros Municípios por meio do Anexo XVI da GIA disponibilizados pela SEFAZ/RS. **Comunicação de Verificação de Indícios – CVI:** permitir a geração de CVI, por meio das informações oriundas das empresas categorias Geral e Simples Nacional de forma automatizada. **Incentivos:** módulo com possibilidade de calcular e gerenciar os incentivos, permitindo calcular e projetar o retorno financeiro de cada empresa.
- **Relatórios:** permitir a geração de relatórios e exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT).
- **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSE):** módulo que possibilite a importação das informações da NFSE (via arquivo CSV), com posterior emissão de relatórios. **Cartões de Crédito e Débito:** importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município, com posterior Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

- Possibilidade de customização conforme necessidades específicas relativas ao Município de Erechim e que possam surgir ao longo do contrato e conforme atualizações legais e de procedimentos contábeis e tributários adotados pelos entes federativos, União, Estado e Município.

4.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DO SISTEMA

A execução dos serviços e fornecimento do sistema deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço:

- Fornecimento, instalação, treinamento e implantação do Sistema de Informática (Software);
- Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores.

4.3 TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, de forma remota, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da ordem de início dos serviços emitida após a assinatura do contrato, os dados técnicos necessários à alimentação do sistema.

4.4 ETAPAS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, cujo início se dará na data de recebimento da ordem de serviço. Entende-se por implantação a parametrização do sistema, treinamento e capacitação de pessoas, importação dos dados do sistema AIM, cadastro das Empresas e Produtores Rurais fornecidos pela Receita Estadual do Rio Grande do Sul e PGDAS D e DEFIS disponibilizados pela Receita Federal do Brasil.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

4.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Instalação, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do IPM;
- Disponibilizar durante a implantação um técnico de forma presencial para acompanhamento do processo e demandas junto a Prefeitura Municipal de Erechim.
- Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio da Receita Municipal nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe da Supervisão de Fiscalização de Transferências Constitucionais com foco no aprimoramento do software, incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;
- Ministrando treinamento do sistema para o respectivo corpo técnico da Receita Municipal;
- Prestar assessoramento, durante toda a vigência do contrato, à equipe da Supervisão de Fiscalização de Transferências Constitucionais nas questões relativas ao sistema de Gestão ao Índice de Participação, aos assuntos do Simples Nacional e as importações referentes às informações de cartões de crédito.

4.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições e termos deste contrato.
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, relatando as irregularidades, quando for o caso.
- Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação; apresentar a documentação habilitatória descrita no subitem 5.1 bem como comprovar através da Prova de Conceito, descrita no subitem 5.2 de que atende aos requisitos descritos na Planilha de Aderência Técnica, constante no Anexo I deste documento.

• 5.1 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO DA LICITANTE

5.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória, contrato com objeto pertinente e compatível com o ora licitado, quanto às características, quantidades e prazos, devendo tal atestado demonstrar, ainda, que a proponente implantou e/ou mantém em funcionamento sistema



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

equivalente ao objeto desta licitação, evidenciando desempenho adequado em termos de condições operacionais, qualidade, características técnicas e quantitativo de usuários compatível com o objeto licitado.

• **5.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas devidas alterações, perfeitamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

• **5.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida a um prazo máximo de 180 dias;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Funcionamento, da empresa participante do certame;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa, da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011) bem como Declaração firmada pela licitante, de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

• **5.1.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

(três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a MATRIZ do estabelecimento.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

• **5.2 DA PROVA DE CONCEITO**

É indispensável a demonstração prática dos requisitos constantes na tabela Planilha de Aderência Técnica (ANEXO I), denominada Prova de Conceito, na qual é permitido verificar pela CONTRATANTE a materialização da descrição do objeto ofertado pela licitante, momento onde deverá ser averiguada as funcionalidades e características do produto e/ou serviço prestado, sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado, não se resumindo apenas a mera descrição no papel.

A demonstração deverá ser aberta ao público e divulgada previamente no portal de licitações

A data da prova de conceito será publicada após o recebimento da documentação habilitatória ocorrendo em até 5 dias úteis após a referida publicação.

É condição para a declaração da vencedora da licitação que esta efetue a comprovação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos constantes no Anexo I, Planilha de Aderência Técnica.

A demonstração de cada item deverá observar o tempo máximo de 02 (dois) minutos, podendo a Comissão Técnica estender o período, caso necessário.

A Comissão técnica sendo avaliadora, poderá durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

A licitante vencedora deverá disponibilizar o sistema (endereço eletrônico, login e senha) 3 dias úteis antes da data da prova de conceito. Será disponibilizado arquivo com banco de dados a ser acessado pela vencedora do certame, após a entrega à comissão do Termo de Compromisso de Sigilo e Proteção de Dados - Anexo II devidamente assinado para realização da Demonstração, obrigando-o à guarda e ao completo desfazimento dos dados transferidos tão logo encerrada a respectiva fase. Participarão da avaliação de aderência à Planilha de Validação Técnica (Prova de Conceito) os servidores designados pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação- D.T.I e na Coordenadoria de Tributos Municipais.

Durante a demonstração do sistema, os representantes do Município assinalarão os requisitos atendidos, constantes da planilha de aderência técnica.

Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da apresentação do sistema, devendo a demonstração ser exclusivamente por meio do sistema instalado remotamente ou no hardware da empresa licitante.

A demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, que disponibilizará sala apropriada, com ligação de energia e data show ou tela/monitor compatível com a apresentação, devendo a licitante providenciar os demais equipamentos necessários, tais como computador e outros recursos que entenderem cabíveis e necessários para a realização da demonstração. Ao longo da demonstração, os equipamentos deverão ser operados por técnico da empresa licitante, que deverá apresentar-se na data e horário definidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Caso a licitante melhor classificada não comprove o cumprimento mínimo dos requisitos, a comissão inabilitará a licitante e chamará o próximo classificado na ordem de classificação, para respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

O Município reserva-se ao direito de aceitar, no todo ou em parte, qualquer proposta, ou rejeitar todas, sem que assistam aos proponentes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6. DA OBSERVÂNCIA DE COMPROMISSO, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

A contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional -CTN, acerca da guarda e do sigilo fiscal e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD, acerca do tratamento de dados pessoais. É terminantemente necessário a assinatura do Termo de Compromisso de Sigilo e Proteção de Dados, constante no Anexo II deste documento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços será efetuado da seguinte maneira:

a) Os serviços de implantação e treinamento dos usuários internos serão pagos em parcela única em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da sua conclusão.

b) O pagamento dos serviços de locação dos sistemas, suporte e assistência técnica se dará de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento em 30 (trinta) dias contados a partir da liberação para uso, em pleno funcionamento, dos aplicativos/softwarees solicitados pela Administração.

7.1.1. Na hipótese de a contratada ser a atual fornecedora do sistema de gestão, não serão devidos valores relativos à implantação, migração de dados ou treinamento quanto aos módulos já implantados e em operação, por se tratar de serviços já executados e amortizados no âmbito da contratação vigente. Eventuais valores cotados na proposta a esse título não serão considerados para fins de pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

7.2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e Atestado de Execução emitido pelo Gestor do Contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês. Para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

7.4.1. A retenção não será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

7.4.2. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá informar através de Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

Não havendo interesse na prorrogação do contrato, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

Sempre que decorrer o prazo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor dos itens será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores: Ana Paula Monteiro, Auditor-Fiscal de Tributos Municipais e Itamar Luís Dall'Alba, Coordenador de Tributos Municipais, ambos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, como preceitua a Lei 14.133/2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados pela contratada, ficando vedada a subcontratação do objeto do contrato.

Erechim, 12 de Março de 2026

Ana Paula Monteiro
Gestor Técnico

Itamar Luís Dall'Alba
Gestor Administrativo

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Secretária Municipal da Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO I

Planilha de Aderência Técnica:

DESCRIÇÃO	ATENDE (S/N)
1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:	
1) Operar em plataforma web sendo compatível com múltiplos navegadores e sistema operacionais utilizados na Receita Municipal;	
2) Ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única;	
3) Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento(PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT).	
2 – MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:	
<u>2.1. Gestão do Índice de Participação dos Municípios:</u>	
1) Importar as informações que compõe o VAF do Município das empresas categoria geral;	
2) Importar as informações do Simples Nacional disponibilizadas pela RFB;	
3) Importar as informações da Produção Primária, disponibilizadas pela SEFAZ;	
4) Comparativo do VAF por empresa com base nas informações das GIAs e PGDAS-D e o valor considerado pela SEFAZ/RS na publicação do IPM provisório;	
5) Importar os arquivos com as informações dos cartões de crédito e Débito, disponibilizadas pela SEFAZ;	
6) Importar os arquivos com as notas fiscais conjugadas, disponibilizadas pela SEFAZ RS	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

<u>2.1.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA:</u>	
1) Evidenciar as empresas que estão com inconsistências e conseqüentemente diminuindo o VAF do Município;	
2) Exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior;	
3) Permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável;	
4) Evidenciar os Códigos Fiscais de Operações e Prestações–CFOPs, que estão com erro de preenchimento, com repercussão no VAF;	
5) Exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal, para os CFOPs com inconsistências;	
6) Permitir comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e o exercício anterior na mesma tela;	
7) Permitir registro das ações tomadas pelos usuários em relação a cada inconsistência evidenciada pelo sistema;	
8) Gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática a medida em que tiver disponível um novo arquivo;	
9) Alterar e gerenciar as regras de validações das inconsistências;	
10) Permitir a geração de comunicação com as inconsistências para ser enviado às empresas para fins de verificações e ajustes necessários;	
11) Permite gerar comunicação para correção de GIA de VAF negativo;	
12) Permitir salvar as comunicações em ordem numérica;	
13) Permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

<u>2.1.3. Simples Nacional:</u>	
1) Exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional;	
2) Exibir as informações sócio-econômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas;	
3) Calcular o saldo operacional das empresas;	
4) Detalhar o faturamento dor mês;	
5) Detalhar o faturamento do mês por atividade;	
6) Permite gerar comunicação para autorregularização do Saldo Operacional Negativo;	
7) Permitir salvar as comunicações em ordem numérica;	
8) Permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.	
<u>2.1.4. Produção Primária:</u>	
1) Importar as informações das saídas dos produtores rurais, por meio das informações dos registros de operações da Nota Fiscal Eletrônica (Extrato PPR) e Sitagro (Pubpro e PubDef), disponibilizados pela SEFAZ;	
2) Importar as informações das compras de produtores;	
3) Calcular o VAF de cada produtor;	
4) Detalhar o valor das saídas dos produtores;	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

5) Gerar cálculo do retorno financeiro gerado por produtor.	
6) Permitir exibir e consultar as notas fiscais eletrônicas emitidas/recebidas por cada produtor;	
7) Evidenciar os produtores que estão com inconsistências e conseqüentemente diminuindo o VAF do Município;	
8) Permite emissão de relatório da produção primária por tipo de produto/NCM, extraídas a partir das informações do extrato PPR;	
<u>2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA:</u>	
1) Importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA;	
2) Importar o VAF das empresas com inscrição em outros Município;	
3) Gerar cálculo do retorno financeiro de cada empresa.	
<u>2.1.6. Comunicação de Verificação de Índícios – CVI:</u>	
1) Permitir gerar CVI de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo;	
2) Permitir salvar as CVIs em ordem numérica;	
3) Permitir alterar, editar, excluir as CVIs geradas.	
<u>2.1.7. Incentivos:</u>	
1) Possibilidade de calcular o retorno de cada empresa do Município;	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

2) Permitir simular futuros retornos financeiro com base no VAF projetado;	
3) Permitir exportar os cálculos em formato de relatório.	
<u>2.1.8. Relatórios:</u>	
1) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios;	
2) Emissão de relatório e gráfico comparativo da variação do VAF do Município e de VAF do Estado;	
3) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual;	
4) Emissão de relatórios de acompanhamento do VAF das empresas, com a posterior realização de cálculos e emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município;	
5) Emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº11.038/97);	
6) Emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município setor de atividade econômica;	
7) Emissão de relatório com o Ranking do VAF e do Índice de Participação dos Municípios;	
8) Emissão de relatório com o Ranking do VAF e do Índice de Participação dos Municípios;	
9) Emissão de relatórios de comparativo do VAF das empresas e dos produtores rurais do Município dos últimos 5 anos;	
10) Detalhamento das origens do VAF total do Município.	
<u>2.1.9 - Nota Fiscal Eletrônica Conjugada:</u>	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

1) Dispor de módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica - NFe, conjugadas;	
2) Posterior emissão de relatórios por: CGC/TE; CNPJ; Emitente; Destinatário; Data de emissão; Valor dos serviços; Valor do ISS declarado na Nfe;	
3) Permitir detalhar as informações por produto, CFOP, código de serviço, quantidade, valor unitário, alíquota do ISS;	
4) Permitir redirecionar para consulta da NFe completa no site da Sefaz/RS.	
2.1.10 - Cartões de Crédito:	
1) Importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município;	
2) Emissão de relatórios por contribuinte de forma analítica por: administradora; total por mês a débito e a crédito e detalhamento por dia;	
3) Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações dos cartões de créditos/débitos;	
4) Destacar como inconsistente as empresas com movimentação no cartão de crédito/débitos maior que o faturamento declarado;	
5) Exibição de valores das pessoas jurídicas e físicas do Município;	
6) Permite gerar comunicação para autorregularização de ajuste do faturamento declarado junto às Receitas Federal e Estadual;	
7) Permitir salvar as comunicações em ordem numérica;	
8) Permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.	
2.1.11 – Recursos:	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

1) Por ocasião do prazo para interposição de recursos administrativos relacionados ao IPM, o sistema deverá relacionar em tela única, todos os contribuintes da Modalidade Geral e do Simples Nacional demonstrando de forma comparativa o VA – Valor Adicionado apurado pelas importações dos arquivos disponibilizados, com o VA – AIM – Valor Adicionado considerado pelo Estado do Rio Grande do Sul para fins de composição do IPM;	
2) Permitir a seleção dos Contribuintes com potencial para elaboração dos Recursos;	
3) Permitir a seleção de operações inconsistentes relacionadas a operações envolvendo Produtores Rurais com direcionamento para módulo específico para Geração de Recursos;	
4) O Módulo de Recursos deverá gerar automaticamente as planilhas e ou relatórios sugeridos pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de Recurso;	
5) O Módulo de Recursos deverá dispor de rotina simplificada para a unificação e ou divisão de arquivos de PDF a serem gerados nos moldes propostos pelo Estado do Rio Grande do Sul.	
<u>2.1.12 – Módulo Educação:</u>	
1) Cálculo do novo componente do IPM	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente termo, de um lado _____
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____
estabelecida _____
nº _____, bairro _____ no Município
de _____ / _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, inscrito no CPF sob o N°
_____, doravante denominada simplesmente PARTE RECEPTORA e, de outro
lado o Município de Erechim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no
CNPJ:87.613.477/0001-20, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 354, Bairro
Centro, Erechim, RS , doravante denominada PARTE REVELADORA, resolvem de
comum acordo celebrar o presente Termo que se regerá pelas seguintes condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira- o objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, SIGILOSAS E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, disponibilizadas pela PARTE REVELADORA, por ocasião do Pregão Eletrônico número xxx/2026, não sendo autorizadas a divulgação ou publicação das informações disponibilizadas à PARTE RECEPTORA.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

DAS DEFINIÇÕES

Cláusula Segunda- PARTE RECEPTORA se compromete a manter sigilo tanto escrito quanto verbal, ou por, qualquer outra forma, de todos os dados e informações, processos, dentre outros conteúdos disponibilizados pela PARTE REVELADORA;

Cláusula Terceira- a PARTE RECEPTORA se compromete a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, dados, informações ou materiais obtidos, sem a prévia liberação da PARTE REVELADORA;

Cláusula Quarta- As partes ajustam que o uso de dados e informações disponibilizados devem ser exclusivamente utilizados para fins da demonstração técnica prevista item 3.7 do Termo de Referência do Edital.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Quinta – A PARTE RECEPTORA, compromete-se a manter o sigilo total sobre os dados acessados e armazenados, não utilizando tais informações em proveito próprio ou alheio, zelando pela integridade e disponibilidade dos mesmos, que serão tratados com sigilo profissional, inclusive, após o encerramento da demonstração técnica.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

Cláusula Sexta- A PARTE RECEPTORA se compromete em processar todos os dados pelo sistema objeto deste Termo de Referência, devendo observar as normas de sigilo fiscal processual e funcional previstas no Código Tributário Nacional, além da observância aos dispositivos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD.

Cláusula Sétima- Ficam vedados quaisquer atos de disposição das informações armazenadas pela PARTE RECEPTORA para fins diversos daquele descrito no objeto do presente Termo.

Cláusula Oitava – A PARTE RECEPTORA deverá manter as informações em ambiente seguro, bem como limitar o acesso apenas às pessoas devidamente autorizadas.

Cláusula Nona – Após o encerramento da demonstração técnica prevista no item 3.7 do Termo de Referência, a PARTE RECEPTORA deverá efetuar o desfazimento de todas as informações fornecidas pela PARTE REVELADORA e armazenadas no seu banco de dados, ou em qualquer outro meio de armazenamento.

DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS

Cláusula Décima- Não configuram informações confidenciais aquelas já disponíveis ao público em geral bem como as que já eram do conhecimento das partes antes da assinatura do presente Termo e ainda aquelas que não são protegidas pela LGPD ou tratadas como confidenciais pela PARTE REVELADORA.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

DO FORO

Cláusula Décima Primeira- Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, para constar, lavramos o presente Termo, que segue devidamente firmado para que produza seus efeitos legais

Erechim, RS _____ de _____ de 2026

Representante da Parte REVELADORA

CPF:

Representante da Parte RECEPTORA

CPF: